



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Vitorino, para o Exercício Financeiro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações constante do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - LRF, fica estabelecida a Programação Financeira do Ingresso Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o Exercício Financeiro de 2023, na forma do anexo I deste decreto.

Art. 2º - O Cronograma de desembolso poderá ser refeito bimestralmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo do ingresso da interferência financeira e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, em 09 de Fevereiro de 2023.

**ILANI DESORDI DA
SILVA:03491232929**

Assinado de forma digital por

ILANI DESORDI DA

SILVA:03491232929

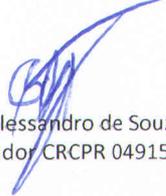
Dados: 2023.02.09 11:02:08 -03'00'

Ilani Desordi da Silva Lorena
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Vitorino – PR.
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC nº 101/2000 (LRF)
Exercício de 2023

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA DE VEREADORES

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Inicial						TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	37.210,00	37.210,00	37.210,00	37.210,00	37.210,00	37.210,00	446.520,00
	37.210,00	37.210,00	37.210,00	37.210,00	37.210,00	37.210,00	
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.560,00	6.560,00	6.560,00	6.560,00	6.560,00	6.560,00	78.720,00
	6.560,00	6.560,00	6.560,00	6.560,00	6.560,00	6.560,00	
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1.490,58	1.490,58	1.490,58	1.490,58	1.490,58	1.490,58	17.887,00
	1.490,58	1.490,58	1.490,58	1.490,58	1.490,58	1.490,62	
DIÁRIA CIVIL	2.925,00	2.925,00	2.925,00	2.925,00	2.925,00	2.925,00	35.100,00
	2.925,00	2.925,00	2.925,00	2.925,00	2.925,00	2.925,00	
MATERIAL DE CONSUMO	2.630,83	2.630,83	2.630,83	2.630,83	2.630,83	2.630,83	31.570,00
	2.630,83	2.630,83	2.630,83	2.630,83	2.630,83	2.630,87	
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	191,66	191,66	191,66	191,66	191,66	191,66	2.300,00
	191,66	191,66	191,66	191,66	191,66	191,74	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	12.397,50	12.397,50	12.397,50	12.397,50	12.397,50	12.397,50	148.770,00
	12.397,50	12.397,50	12.397,50	12.397,50	12.397,50	12.397,50	
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.210,83	5.210,83	5.210,83	5.210,83	5.210,83	5.210,83	62.530,00
	5.210,83	5.210,83	5.210,83	5.210,83	5.210,83	5.210,87	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	210,83	210,83	210,83	210,83	210,83	210,83	2.530,00
	210,83	210,83	210,83	210,83	210,83	210,87	
OBRAS E INSTALAÇÕES	87.916,66	87.916,66	87.916,66	87.916,66	87.916,66	87.916,66	1.055.000,00
	87.916,66	87.916,66	87.916,66	87.916,66	87.916,66	87.916,74	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.022,50	5.022,50	5.022,50	5.022,50	5.022,50	5.022,50	60.270,00
	5.022,50	5.022,50	5.022,50	5.022,50	5.022,50	5.022,50	
TOTAL GERAL	162.066,39	162.066,39	162.066,39	162.066,39	162.066,39	162.066,39	1.944.797,00
	162.066,39	162.066,39	162.066,39	162.066,39	162.066,39	162.066,71	


Alessandro de Souza
Contador CRCPR 049150-O/9

Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 03.874.193/0001-06

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos necessários à execução deste Convênio serão provenientes da dotação: 09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 0902 - Divisão de Ensino - FUNDEB 12.367.0010.3.051 - Manutenção da Educação Especial 3.3.50.43 - Subvenções Sociais 1335 - Despesa 102 - FUNDEB 30%

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens: a) aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação; b) aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; c) uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; d) realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; e) aquisição de material didático-escolar; e f) manutenção de programas de transporte escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

7.1. Cabe à APAE, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Departamento de Educação, elaborar e executar sua proposta pedagógica-pedagógica. Parágrafo único. A proposta pedagógica será acompanhada e avaliada pelo Departamento de Educação, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar a respeito aos direitos das crianças à vivência plena de infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Fica designada como Gestora do Termo de Fomento, para fiscalizar a entidade parceira a servidora Francisley Zolet, matrícula nº 343-3/6, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esporte. 8.2. Caberá a Gestora a emissão do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de contas devidas pela organização da sociedade civil. Parágrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; c) valores efetivamente recebidos pela administração pública; d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o exatidão das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento; e) análise de eventual auditoria realizada pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Fone (48) 3254-1135 e-mail: contato@bomsucesso.gov.br - Rua Cândido Mello, 230 - Centro - 85615-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná

Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 03.874.193/0001-06

CLÁUSULA NOVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A PAE prestará contas da base e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício (compreendido como o período de 12 meses) se a obrigação da parceria exceder um ano. Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada. 9.2. A prestação de contas deverá observar, além das regras previstas nas instruções e Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. No caso de rejeição de prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 11 de julho de 2014: a) advertência; b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos; c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovido a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS

11.1. O presente termo de fomento poderá ser: a) utilizado para qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e autorizadas as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade desta intenção; b) rescindido, independentemente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: 11.1.1. denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e autorizadas as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade desta intenção; 11.1.2. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Pasto Branco/PR, com renúncia expressa a outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes. 13.1.01/2014, Decreto Federal B.726/2016, Lei nº 11.494, de 30 de junho de 2007, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa nº 63/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pelas disposições da Lei Municipal nº 1.576, de 19 de dezembro de 2021.

Fone (48) 3254-1135 e-mail: contato@bomsucesso.gov.br - Rua Cândido Mello, 230 - Centro - 85615-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná

Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 03.874.193/0001-06

E, por assim estar plenamente de acordo, os participantes se obrigam ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de fevereiro de 2023

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

GRASIELA MARIA MAGRI BLOSS

Representante da APAE

TESTEMUNHAS:

Elisa Helena Gumi Bené

CPF 554.060.764-49

Josiane Pello

CPF 022.956.949-81

Fone (48) 3254-1135 e-mail: contato@bomsucesso.gov.br - Rua Cândido Mello, 230 - Centro - 85615-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telef: (46) 3245-1130 e 3245-1122 CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de fevereiro de 2023 às 09h00min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para Contratação de empresa para organização e preparação do almoço de comemoração ao "Dia Internacional da Mulher" no município de Honório Serpa, evento realizado através do Departamento Municipal de Assistência Social. E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

O Protocolo e Sessão de Abertura, O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 28 de fevereiro de 2023, das 08h00min horas até as 08h30min. Local do protocolo e da realização de teste público do pregoeiro Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra e a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46)3245-1130 pelo e-mail: licitacao@pmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 09 de fevereiro de 2023.

Jones de Almeida Pregoeiro substituto

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 14/2023 - Concorrência Pública Nº 26/2022 - ALIQUANTE: Município de Coronel Vívida. COMPRADORA: FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA. CNPJ Nº 79.850.574/0001-09. Objeto: aquisição de 01 (um) imóvel de propriedade do Município de Coronel Vívida, sem afiliação, como finalidade exclusiva, com a alienação do imóvel em questão, que seja realizado a construção de uma subestação de rebaixamento de distribuição de energia, com aumento da capacidade de carga, para possibilitar a implantação de novas empresas, impulsionar as existentes, fomentando infraestrutura necessária para que as mesmas tenham condições de crescer, gerando postos de trabalho e desenvolvimento para o município. Valor total R\$ 41.100,00. Prazo de vigência: 10 anos. Coronel Vívida, 01 de fevereiro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'ESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, no dia 01 (primeiro) de Março de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confeção de uniformes destinados ao Coral Municipal e à Oficina de Gramática Artística da Escola Municipal Imílio Josafim Kmita. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 01 (primeiro) de Março de 2023. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2023, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações com contato pelo Telefone (46) 3526-8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Fevereiro de 2023.

Vladimir Lupin Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 203/2022



Câmara Municipal de Vilmar

Estado do Paraná CNPJ 17.779.849/0001-84

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

LÔSULA: Dispõe sobre o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Vilmar, para o Exercício Financeiro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Vilmar, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1º - Em cumprimento às determinações constantes do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, fixa estabelecida o Programa Financeiro do Ingresso Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o Exercício Financeiro de 2023, na forma do anexo I deste decreto. Art. 2º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, será elaborado e sua execução será acompanhada através do Ingresso de Interferência Financeira e o comprometimento das despesas de alterações unitárias de créditos e rubricas sob o remanejamento de dotações orçamentárias. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 09 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vilmar, em 09 de Fevereiro de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Assessoria Jurídica - 100 - Fone/Fax: (41) 3622-1137 - 100 - 3622-1136 - Vilmar - Paraná e-mail: contato@cmvilmar.pr.gov.br - http://www.cmvilmar.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA DECRETO Nº 34/2023

Exonera a pedido, a servidora POLIANA DOS SANTOS do cargo de PROFESSOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV de Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, conforme protocolo nº 50.982, a partir de 07 de fevereiro de 2023, a servidora POLIANA DOS SANTOS, inscrita com a matrícula Nº 2266-0 do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

SINTRIPLAST

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO SUDESTE DO PARANÁ. CNPJ Nº 22.282.165/0001-30. ENDEREÇO: Rua Tapajós, nº 4236, 17º andar, sala 30, Shopping Uno, CEP: 85.501-030, Pato Branco - PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SINTRIPLAST com sede Rua Tapajós, nº 4236, 17º andar, sala 30, Shopping Uno, CEP: 85.501-030, Pato Branco - PR, no uso de suas atribuições:

CONVOCA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para o dia 15 de fevereiro de 2023, às 11h30 primeira chamada, e 12h00 segunda chamada e no dia 16 de fevereiro de 2023, às 14h00 horas para a segunda chamada, para a renovação do ACORDO COLETIVO DE INTERVALO INTRADIÁRIA 2023/2024, para os trabalhadores da empresa INPLASU INDUSTRIA DE PLÁSTICOS SUDISTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.041.000/0001-09, localizada no município de Pato Branco, PR. Tendo como objetivo:

- 1- Renovação do ACORDO COLETIVO DE INTERVALO INTRADIÁRIA 2023/2024, para os trabalhadores da empresa INPLASU INDUSTRIA DE PLÁSTICOS SUDISTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.041.000/0001-09, localizada no município de Pato Branco, PR. Tendo como objetivo: a) aprovar, com votação e aprovação do resultado do ACORDO COLETIVO DE INTERVALO INTRADIÁRIA 2023/2024, em conformidade com o estabelecido no artigo 81-A, inciso III, da CLT, e de acordo com a Lei nº 13.667/2017 e afins no princípio constitucional da livre negociação. A abertura das Assembleias será dada nos seguintes horários: 1) Primeira assembleia: no dia 15 de fevereiro de 2023 às 11h30min primeira chamada e 12h00 horas, segunda chamada; 2) Segunda assembleia: no dia 16 de fevereiro de 2023 às 13h00min primeira chamada, e 14h00 segunda chamada; 3)

1- URBEM DO DIA: Apreciação, com votação e aprovação do resultado do ACORDO COLETIVO DE INTERVALO INTRADIÁRIA 2023/2024, para os trabalhadores da empresa INPLASU INDUSTRIA DE PLÁSTICOS SUDISTE LTDA, exceto o setor de estivado.

Caceval, 09 de fevereiro de 2023.

Elidio Zimaran de Moraes

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica - 100 - Fone/Fax: (41) 3622-1137 - 100 - 3622-1136 - Vilmar - Paraná e-mail: contato@cmvilmar.pr.gov.br - http://www.cmvilmar.pr.gov.br

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO SUDESTE DO PARANÁ

Antônio Scafo Graff

Presidente

CPF: 187.352.589-34

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elidio Zimaran de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação suscitado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 001/2023 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de empresa para prestação de serviços, consertos e peças de roscadeiras, motopompas, motosserra, para atender a Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública e de mais secretarias desta Municipalidade e empresa proponente vencedora: C. M. GRUNITZKI AGRPECUÁRIA ME, foi vencedora dos itens, com o valor global de R\$ 22.125,00 (vinte e vinte um mil, duzentos e cinquenta reais).

Manqueirins, 09 de Fevereiro de 2023

ELIDIO ZIMARAN DE MORAES

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elidio Zimaran de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação suscitado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 002/2023 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, para atender as demandas das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade e empresa proponente vencedora: M. J. FIGUEREDO - METALÚRGICA ME, foi vencedora dos itens, com o valor global de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).

Manqueirins, 09 de Fevereiro de 2023

ELIDIO ZIMARAN DE MORAES

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vilmar - PR, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 9º da LC nº 161/2000 (LRF) Exercício de 2023

Unidade Orçamentária: 01 - CASSA DA VERACIDADE

Table with columns: DESPESAS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, TOTAL. Rows include: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS, ALUGUÉL ALIMENTAÇÃO, DIÁRIA CIVIL, MATERIAL DE CONSUMO, PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, INTERESSES E JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUPRIMENTOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, OBRAS E INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, TOTAL GERAL.

DIÁRIO DO SUDESTE Para anunciar, ligue: 46.3220-2066